



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1757/XIII

Recomenda ao Governo que promova junto da ANAC o estudo da otimização da operacionalidade do Aeroporto Internacional da Madeira-Cristiano Ronaldo

A Região Autónoma da Madeira e os seus habitantes e visitantes têm como única ligação regular ao resto do País, enquanto passageiros, a que é assegurada pelas companhias de aviação e linhas aéreas a operar na infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional da Madeira.

Esta região cuja economia assenta especialmente no turismo, o qual representa 25% do PIB regional, é extremamente dependente destas ligações aéreas e tem vindo a ser particularmente condicionada pelas alterações climáticas que têm afetado também aquela zona.

Estima-se ainda que cerca de 20% dos utilizadores do Aeroporto Internacional da Madeira sejam habitantes da Madeira, rondando os 640 mil passageiros locais num só ano, dando conta da dependência existente daquela infraestrutura aeroportuária.

Os condicionamentos verificados com origem nos ventos acima dos limites estipulados, atingiram, em pouco mais de um trimestre, praticamente os valores registados em todo o ano de 2017, com repercussão direta ao nível dos custos, que por sua vez as companhias aéreas repercutem nos preços dos bilhetes.

Atualmente, os limites de vento máximo são obrigatórios/mandatórios, salientando-se que estes limites de vento foram estabelecidos em 1964, ignorando que neste período

se verificaram melhorias tecnológicas assinaláveis ao nível das aeronaves, dos respetivos equipamentos e dos equipamentos de deteção de ventos, formação dos pilotos, e até da própria melhoria da pista que aumentou em tamanho e beneficiou de uma rotação.

Atendendo ao quadro atual de operação do Aeroporto Internacional da Madeira, às respetivas circunstâncias e implicações, impõe-se um novo estudo, que atualize os pressupostos de funcionamento, e que garanta a sua operacionalidade com respeito absoluto pelos parâmetros de segurança recomendáveis e exigíveis.

Sendo o primado da Segurança inegociável não podemos deixar de actualizar os seus parâmetros face aos avanços tecnológicos que visam reforçar a segurança das operações aéreas.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil - ANAC é uma autoridade nacional independente no exercício das suas funções e não se encontra sujeita à tutela e superintendência governamental, prevendo os seus estatutos a coadjuvação do Governo a pedido deste ou por iniciativa própria em matérias de aviação civil, cabendo especificamente nas suas atribuições promover a segurança aérea fiscalizando os sistemas e as instalações do sector civil da aviação.

Assim sendo, a Assembleia da República delibera, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que promova com urgência junto da ANAC o estudo das condições de operação do Aeroporto Internacional da Madeira à luz dos atuais conhecimentos e tecnologias disponíveis, e no respeito absoluto pelos parâmetros de segurança, com vista à sua otimização da fruição daquela infraestrutura.

Assembleia da República, 6 de julho de 2018.

Os Deputados,